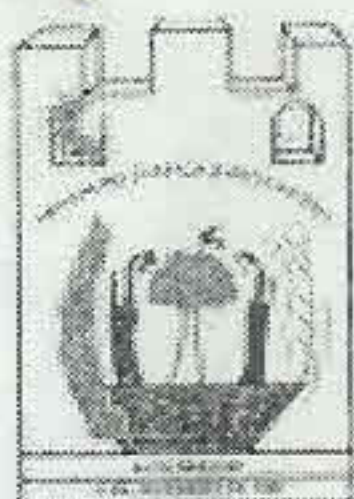




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

30/09/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1184/2014.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI 407-10/10/2001

PUBLICADO EM MURAL

30/09/2014
Emerson José Franciosi
Chefe de Gabinete

DISPÕE: "EMENDA AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Artigo 9º da Lei Municipal 1042/2011, será modificado e terá a seguinte redação:

"Art. 9º – A Carreira dos Profissionais de Saúde é constituída de 15 (quinze) grupos ocupacionais;"

Art. 2º - Nos Artigos 9º e 10 da Lei Municipal 1042/2011, será modificada a nomenclatura do Inciso III, que terá a seguinte redação:

"III – Agente de Combate as Endemias;"

Art. 3º - No Artigo 9º da Lei Municipal 1042/2011, será acrescentado o Inciso XV, que terá a seguinte redação:

"XV – Técnico de Nível Médio."

Art. 4º - No Artigo 10 da Lei Municipal 1042/2011, será acrescentado o Inciso XV, que terá a seguinte redação:

"XV – Técnico de Nível Médio: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar trabalhos de nível técnico profissional identificado com as áreas de administração, informática, ter raciocínio lógico e criatividade para poder abstrair as rotinas existentes nas organizações e, assim, adaptá-las ao funcionamento do computador, deve ter conhecimento de hardware e software e saber trabalhar com programas e linguagens computacionais. Sua principal função é a de "ensinar" a máquina a trabalhar de acordo com as necessidades dos usuários, executar tarefas correlatas à função profissional e demais atividades complementares afins determinadas pelo superior imediato;

Requisitos: Nível Médio profissionalizante e/ou nível técnico.

Carga horária: 40 horas semanais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 5º - No Artigo 12 da Lei Municipal 1042/2011, será modificada a nomenclatura do Inciso VIII, que terá a seguinte redação:

“VIII – Agente de Combate as Endemias;”

Art. 6º - No Artigo 12 da Lei Municipal 1042/2011, será acrescentado o Inciso X, que terá a seguinte redação:

“X – Técnico de Nível Médio.”

a) Nível I: habilitação em ensino médio profissionalizante e/ou nível técnico;

b) Nível II: habilitação em grau de ensino superior, correlacionada com a área de atuação;

Art. 7º - No Anexo I e II da Lei Municipal 1042/2011, será modificada a nomenclatura do cargo de Agente de Saúde, que terá a seguinte redação:

“Agente de Combate as Endemias.”

Art. 8º - No Anexo I e II da Lei Municipal 1042/2011, será acrescentado o cargo de Técnico de Nível Médio.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2014.**

Palácio dos Pioneiros, 30 de Setembro de 2014.


MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

<i>Cargos</i> <i>Situação Nova</i>	<i>Perfil Ocupacional</i> <i>Situação Atual</i>	<i>Quantidade</i> <i>Criados</i>	<i>Quantidade</i> <i>Ocupados</i>
Técnico Nível Médio	Tecnico em Processamento de Dados	4	4
<i>Total</i>		4	4



QUADRO PERMANENTE
GRUPO DOS CARGOS GERAIS

CARGO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

	Probatório	03 anos	04 anos	05 anos	06 anos	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos
Nível	Referência																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S
Nível I	1.100,00	1.133,00	1.155,66	1.178,77	1.202,35	1.226,40	1.250,92	1.275,94	1.301,46	1.327,49	1.354,04	1.381,12	1.408,74	1.436,92	1.465,66	1.494,97	1.524,87	1.555,37
Nível II	1.265,00	1.302,95	1.329,01	1.355,59	1.382,70	1.410,35	1.438,56	1.467,33	1.496,68	1.526,61	1.557,15	1.588,29	1.620,05	1.652,46	1.685,50	1.719,21	1.753,60	1.788,67

	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos	25 anos	26 anos	27 anos	28 anos	29 anos	30 anos	31 anos	32 anos	33 anos	34 anos	35 anos
Nível	Referência															
	T	U	V	X	Z	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1	H1	I1	L1	
Nível I	1.586,47	1.618,20	1.650,57	1.683,58	1.717,25	1.751,59	1.786,63	1.822,36	1.858,81	1.895,98	1.933,90	1.972,58	2.012,03	2.052,27	2.093,32	2.135,18
Nível II	1.824,44	1.860,93	1.898,15	1.936,12	1.974,84	2.014,33	2.054,62	2.095,71	2.137,63	2.180,38	2.223,99	2.268,47	2.313,84	2.360,11	2.407,32	2.455,46